



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL 990/2024

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos vereadores a título de Revisão Geral Anual na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências”.



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) relativo ao índice IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 01 de março de dois mil e vinte e quatro

**Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2024**



**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal